



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.645/93

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza a contratação de excepcional interesse público, até a realização de concurso público, visando a regularização do quadro de servidores municipais, bem como a necessidade de dar continuidade aos serviços de recuperação de diversas pontes, bueiros e esgotos pluviais e reformas de várias escolas municipais.

ARTIGO 2º - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (PR)
05	Pedreiros	4,834
01	Operador de Máquinas	4,834

Parágrafo Unico - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o mesmo pessoal, que estava ocupando os cargos criados através da Lei Municipal nº 2.615/93, para vitar a paralização do serviço público municipal.

ARTIGO 3º - Os contratos firmados de acordo com a presente lei terão a vigência de 03 meses.




Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


ARTIGO 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta lei terão os direitos previstos no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.278/90 (Regime Jurídico Unico).

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de julho de 1993.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração